



<b>PROCESSOS NºS:</b>	<b>8.527-8/2020 (2.694-8/2019, 2.696-4/2019, 2.695-6/2019, 2.697-2/2019, 2.693-0/2019, 2.692-1/2019, 2.691-3/2019 – APENSOS)</b>
<b>INTERESSADOS(AS):</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES</b>
	<b>ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS</b>
	<b>WESLEY DE SOUZA LOPES</b>
	<b>SILVANA MARIA DE SOUZA</b>
	<b>NELCI ELIETE LONGHI</b>
	<b>JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE</b>
	<b>LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU</b>
	<b>GIRLANE VIEIRA PEREIRA</b>
	<b>ELIANE BATISTA</b>
	<b>ARLY MONTEIRO RODRIGUES</b>
	<b>ANTÔNIO CARLOS DE JESUS MENDES</b>
	<b>ALVASIR FERREIRA ALENCAR</b>
<b>ADVOGADOS(AS):</b>	<b>ANAPAULA RODRIGUES VARGAS – OAB/MT 7820</b>
	<b>BRUNO CORDOVA FRANÇA – OAB/MT 19.999/B</b>
	<b>HERBERT DIAS – OAB/MT 12.395</b>
<b>ASSUNTO:</b>	<b>CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – EXERCÍCIO DE 2019</b>
<b>RELATOR:</b>	<b>CONSELHEIRO DOMINGOS NETO</b>
<b>SESSÃO DE JULGAMENTO:</b>	<b>22/05 A 26/05/2023 – PLENÁRIO VIRTUAL</b>

## **ACÓRDÃO Nº 479/2023 – PV**

**Ementa:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – EXERCÍCIO DE 2019. REGULARES. RECOMENDAÇÕES À ATUAL GESTÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **8.527-8/2020** e apensos.

**ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) c/c os artigos 1º, II, 10, XI,



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

SECRETARIA-GERAL DO PLENÁRIO VIRTUAL

Telefone: (65) 3613- 7604

Email: [secplenariovirtual@tce.mt.gov.br](mailto:secplenariovirtual@tce.mt.gov.br)

e 162 da Resolução nº 16/2021 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator, alterado durante a discussão da votação da Sessão Plenária para acolher a manifestação do Conselheiro Valter Albano, no sentido de substituir o termo “ressalvas” por “recomendações”, e de acordo, em parte, com o Parecer nº 1.092/2023 do Ministério Público de Contas, em: **I) JULGAR REGULARES** as Contas Anuais de Gestão da Prefeitura Municipal de Cáceres, referentes ao exercício de 2019, quanto aos responsáveis à época; e, **II) EXPEDIR as RECOMENDAÇÕES** a seguir expostas, correspondentes às irregularidades mantidas nos autos, a fim de que à atual gestão adote as medidas corretivas pertinentes: **1)** realização de despesas irregulares, em razão de pagamentos de multas e demais encargos, no valor total de R\$ 451,85, provenientes de adimplementos extemporâneos de faturas de energia elétrica (subitens 4.1 e 5.1 – JB01); **2)** não disponibilização tempestiva de informações referentes à gestão pública no Portal Transparência (subitem 12.1 – DB08); **3)** ausência de controle dos custos de manutenção de veículos e equipamentos de forma individualizada (subitem 14.1 - EB05); e, **4)** não observância do princípio da segregação de funções de autorização, aprovação, execução, controle e registro das operações do setor de frotas da Secretaria Municipal de Administração (subitem 16.1 – EB03).

Participaram do julgamento os Conselheiros **JOSÉ CARLOS NOVELLI** – Presidente, **ANTONIO JOAQUIM**, **VALTER ALBANO**, **WALDIR JÚLIO TEIS**, **SÉRGIO RICARDO** e **GUILHERME ANTONIO MALUF**.

**Publique-se.**

Sala das Sessões, 26 de maio de 2023.

**CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI**

Presidente

**CONSELHEIRO DOMINGOS NETO**

Relator

**ALISSON CARVALHO DE ALENCAR**

Procurador-geral de Contas

*(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))*